**EDITAL**

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

**OBJETO:**

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., doravante denominada BR, por meio da Gerência de Contratação de Serviços, toma público que fará realizar licitação, em conformidade com aLei das Estatais (Lei nº 13.303/16), no modo de disputa fechado, pelo critério de MAIOR DESCONTO, para a contratação de 1 (UMA) agência de comunicação digital, pelo prazo de 36 (TRINTA E SEIS) meses, conforme as especificações deste Edital e de seus anexos.

* **Licitação Nº:** Edital de modo de disputa fechado Maior desconto – GCONT/GCSERV –GCMS/GPCD Nº 800251812825/2018 - OPORTUNIDADE NA PETRONECT Nº **7002194460**
* **Entrega das propostas (Data Início):** A partir de 25/09/2018 às 10h e poderão ser entregues até a data programa para a abertura.
* **Abertura das propostas (Data Fim):** 18/10/2018 às 10h.
* **Procedimento de Contratação:** Licitação por Modo de Disputa Fechado
* **Critério de Julgamento:** Maior Desconto
* **Abrangência da Licitação:** Nacional
* **Dúvidas sobre o Edital:** Devem ser encaminhadas por meio da “Sala de Colaboração”, existente na Oportunidade do Portal Petronect, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas na “Sala de Colaboração” e na área pública do Portal Petronect.
* **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o Portal Petronect:**

Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876

Demais regiões: 0800 282 8484

* **Para obtenção de login para acesso ao Portal Petronect:** Para participar da presente licitação, o interessado deve providenciar a devida inscrição na Oportunidade do Portal Petronect. Caso este não possua o registro no Portal Petronect, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.

**A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.**

**É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PETRONECT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao EDITAL.**

* **Referência de Tempo**: Os horários constantes em “Data Início” e “Data Fim” referem-se ao fuso horário configurado para o usuário que está acessando a Oportunidade. Esse fuso horário está indicado na aba “Dados Básicos”, no campo “Fuso Horário”. Exemplo: ZBRRJ (BR de Brasil, RJ de Rio de Janeiro). O fuso horário pode ser alterado na aba de “Registro”, sendo responsabilidade do usuário, mantê-lo atualizado caso ocorra mudança no local de trabalho.

Os LICITANTES deverão se conectar ao sistema PETRONECT (www.petronect.com.br) para inserir o desconto percentual **unitário/global**, no campo específico do sistema e anexar obrigatoriamente a Planilha de Preços (Anexo 1) e Declaração de Elaboração independente de Proposta (Anexo 2) até às 10h do dia 18/10/2018. O sistema divulgará para todos os participantes os descontos recebidos em ordem de classificação, ressaltando que essa não é a ordem de classificação final do processo.

A **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.,** doravante denominada **BR,** por intermédio da Gerência de Contratação de Serviços – GCSERV, realizará Licitação, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada “Portal Eletrônico”), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras Distribuidora, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Ressalvamos que o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, bem como os demais documentos vinculados à sua gestão, deverá (ão) ser firmado(s) preferencialmente através da assinatura de forma digital utilizando o Certificado Digital Modelo e-CPF do representante legal da empresa, ou ainda utilizando o Certificado Digital Modelo e-CNPJ da empresa. Nestes casos, os interessados deverão providenciar Certificados Digitais para os responsáveis pela assinatura do contrato como partes, para as testemunhas e para os responsáveis em assinar qualquer documento vinculado à sua gestão. Os referidos Certificados Digitais deverão seguir o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

**1. OBJETO**

* 1. O objeto da presente licitação é contratação de 1 (UMA) agência de comunicação digital, pelo prazo de 36 (TRINTA E SEIS) conforme as especificações deste Edital e de seus anexos.

**2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação os interessados nacionais que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. Não será permitida a participação nesta licitação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

2.3. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

1. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
2. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a BR;
3. tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
5. se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/216, notadamente em seu artigo 38;
6. possua GRI Alto;
7. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

**3. PROPOSTA**

**3.1. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1.1.Informações tais como condições de pagamento, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Anexo 3).

3.1.2. A proposta deverá considerar na formação de seu preço, a tributação pelo ISS na forma do item **17.06** da Lista Anexa à Lei Complementar 116/03 uma vez que o ISS será devido ao local do estabelecimento do prestador.

" 17.06- Propaganda e publicidade, inclusive promoções de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos materiais publicitários."

3.1.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 120 dias, contados da data fim para sua apresentação ou da data de reapresentação de nova proposta na hipótese de negociação nos termos do item 5.3.4.

3.1.3.1. Vencido o prazo de validade e por vontade exclusiva dos **LICITANTES**, as propostas poderão ser revalidadas mediante notificação por escrito à Comissão de Licitação.

3.1.4. Para fins de elaboração da proposta, o LICITANTE não poderá se eximir de quaisquer responsabilidades, na formulação de sua proposta, por eventual alegação de desconhecimento das condições para a execução do serviço pela não realização da vista técnica, quando esta não for obrigatória.

**3.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.2.1. A não apresentação das declarações, conforme mencionado nos itens acima, além da perda de condição para assinatura do instrumento contratual, submete o licitante vencedor às mesmas penalidades estabelecidas no item 8.1 deste Edital.

3.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem declarar que estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo observar que:

1. A não declaração desta condição apenas acarretará, para o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/06;
2. O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à inabilitação e às sanções administrativas eventualmente cabíveis previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;
3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, na fase de julgamento, documentos que comprovem o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. A proposta de desconto deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, em papel que identifique adequadamente o licitante e redigida em língua portuguesa, contendo os seguintes documentos:

1. Proposta:
	1. O licitante deve preencher os percentuais de descontos na Planilha de Preços Unitários (PPU) encaminhada conforme Anexo 1, que serão utilizados para fins de julgamento das propostas
	2. No caso de serem apresentados itens sem ônus ou com os campos na “Planilha de Preços” em branco, será considerado que os descontos para destes itens estão inclusos nos dos demais itens da planilha, sem ônus para a Petrobras Distribuidora.
2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta assinada pelo Representante Legal da empresa (Anexo 2), a ser apresentada juntamente com a PPU, conforme anexo disponibilizado;

3.2.2.1. Os valores a serem apresentados devem obedecer a seguinte orientação:

1. Deverão ser expressos em indicar a moeda e com 2 casas decimais;

3.2.3. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados eletronicamente via Portal Eletrônico, a partir da “Data Início”.

3.2.4. Todos os documentos da proposta deverão ser anexados utilizando a aba “Cabeçalho” no menu “Notas e Anexos”.

3.2.5. É vedado ao licitante o envio de informações referentes à sua proposta por meio da “Sala de Colaboração”, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para esclarecimento de dúvidas. Da mesma forma, também não é permitido o envio de documentos da proposta por meio da “Sala de Colaboração”, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação para fins de esclarecimentos.

3.2.6. Os participantes deverão observar, nos “Dados Básicos” da “Oportunidade”, as datas e horários de início e fim para a apresentação das propostas (“Data Início” e “Data Fim”).

3.2.7. Os participantes podem retirar ou substituir suas respectivas propostas até a data e hora definida para abertura das propostas.

3.2.8. Somente serão abertos os documentos de proposta anexados pelo licitante na etapa de verificação de efetividade da proposta.

3.2.9. O licitante é responsável pela conferência de todos os anexos que devem fazer parte da sua proposta.

3.2.10. Ao enviar a proposta, o sistema exibe imediatamente uma mensagem informando que a mesma foi enviada com sucesso. O licitante deverá observar no “Painel de Oportunidades” o “status” de sua proposta que deverá ser “Cotação Apresentada”.

3.2.11. A falta de qualquer documento solicitado neste Edital ou a apresentação da proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste Edital e seus anexos poderá implicar a desclassificação da proposta do licitante.

3.2.11.1. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados nos anexos.

3.2.12. A BR poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas. A empresa interessada em participar da licitação deverá observar eventuais alterações na data de apresentação de proposta informadas na “Oportunidade” e na área pública no Portal Eletrônico.

3.2.13. Sem prejuízo do item 3.2.1 acima, o encaminhamento de proposta pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE**

4.1. As propostas serão ordenadas(os) de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital.

4.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior àquela, de acordo com o critério de julgamento, proceder-se-á da seguinte forma:

1. será convocada a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas enquadradas na condição prevista no item 4.2 acima, para cobrir a melhor oferta;
2. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não cobrir a melhor oferta, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 4.2 acima, respeitado o ordenamento prévio, serão convocadas para exercer o mesmo direito dado à primeira convocada;
3. na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas deixarem de cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação manterá o ordenamento original, dando prosseguimento à licitação;
4. na hipótese de, observado o procedimento acima, microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação reordenará os licitantes, passando-a para a primeira colocação e dando prosseguimento à licitação.

4.2.1. Na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação descrita no item 4.2 terem apresentado propostas ou lances com valores equivalentes, a Comissão de Licitação deve efetuar o sorteio entre elas para identificar a ordem de convocação para aplicação do direito descrito na alínea “a” acima.

4.2.2. O procedimento listado nas alíneas acima, do item 4.2 deste Edital, será promovido pela Comissão de Licitação, observado o ordenamento prévio, sempre que o licitante ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído desta licitação, salvo quando o próximo licitante no ordenamento prévio seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Após observado o procedimento descrito no item 4.2 acima, caso nenhuma empresa convocada tenha exercido o direito de cobrir a melhor oferta ou não tenha sido caracterizada a condição prevista no item 4.2 acima, e sendo identificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação buscará o desempate das propostas da seguinte forma, respeitada a ordem dos procedimentos descritos caso persista o empate:

1. Os licitantes empatados serão convocados para apresentarem nova proposta fechada, na mesma data e horário;
2. Será avaliado o desempenho contratual dos licitantes;
3. Quando se tratar de contratação de serviços de informática e automação:
	1. Em primeiro lugar será dada a preferência para os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

* 1. Permanecendo o empate, será dada preferência para os bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, conforme definido pelo Decreto nº 5.906/2006.
1. Para os demais serviços:
	1. Em primeiro lugar será dada a preferência para os bens e serviços produzidos no país;
	2. Permanecendo o empate, será dada preferência para aqueles produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
	3. Persistindo o empate, será dada preferência para aqueles produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
	4. Por fim, será dada preferência para os bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
2. Será efetuado o sorteio.

**5. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO**

5.1. Será analisada apenas a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento, desclassificando aquela que:

1. Possua vícios insanáveis;
2. Não atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;
3. Apresente preços inexequíveis, conforme disposto no item 5.2 deste Edital, e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da Comissão de Licitação;
4. Apresente preços considerados excessivos;
5. Cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela BR;
6. Não atenda às exigências deste Edital e de seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

5.1.1. Sendo identificado pela Comissão de Licitação que o licitante se encontra em uma das situações descritas abaixo, o mesmo terá a sua proposta desclassificada:

1. Esteja impedida de transacionar com a BR;
2. Conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
3. Esteja enquadrada nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;
4. Possua GRI Alto;
5. Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.

5.2. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor global da proposta for inferior a 70% do menor do seguinte valor:

1. valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela BR.
2. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando estabelecer os critérios para definição de propostas inexequíveis.

5.2.1. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o licitante ofertante da proposta possa comprovar sua exequibilidade.

5.2.2. Caso restem dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item 5.2, poderá ser instaurada diligência para comprovação de sua exequibilidade.

5.2.3. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual.

5.3. Os erros de cálculos deverão ser retificados da seguinte forma:

1. Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total obtido, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário corrigindo-se o preço total. E no caso de planilha em que haja itens vinculados a percentual sobre o valor de outro item, a BR se reserva o direito de considerar o valor correto resultante desta operação;
2. Havendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso;
3. Havendo discordância entre os valores da PPU e o preço informado na aba itens na Petronect, prevalecerão os valores informados na PPU;
4. Serão feitas as adequações de valores necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS e da COFINS incorretamente informadas nas propostas.

5.3.1. Com relação à aplicação dos tributos será considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independentemente da época do fato gerador do tributo, excetuando-se os casos em que diferentes alíquotas e bases de cálculo já estejam previamente definidas para o momento do fato gerador.

5.3.2. A apuração do melhor dispêndio será feita após eventuais adequações de valores que se fizerem necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS e da COFINS incorretamente informadas nas propostas, inclusive o acréscimo do valor do ICMS complementar (se for o caso) decorrente da venda interestadual, a ser recolhido no destino pela BR, considerando a aplicação do material conforme estipulado a seguir:

1. No caso de materiais com aplicação definida como “Uso ou Consumo” e “Ativo Imobilizado destinado à área administrativa” não há obtenção de crédito do ICMS;
2. No caso de materiais com aplicação definida para o “Ativo Imobilizado destinado à atividade fim” ou como “Insumo de Produção”, há obtenção de crédito do ICMS. Do preço proposto será retirada a parcela referente a esse tributo.

5.3.5. A Comissão de Licitação negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertou a melhor proposta.

5.3.6.. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o licitante anterior for desclassificado.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue apenas pelo **LICITANTE** melhor classificado, conforme item 5.3.5, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de verificação de efetividade e negociação das propostas comerciais, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da Comissão de Licitação, exclusivamente por meio da Sala de Colaboração da Oportunidade na **PETRONECT**.

6.2. A habilitação será apreciada a partir dos parâmetros definidos neste Edital, conforme a seguir listado:

6.2.1. Como condição de habilitação de proposta, o licitante vencedor deverá fornecer em meio físico ou assinado digitalmente, todas as declarações mencionadas abaixo assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is), nos termos dos anexos correspondentes:

1. Ficha de Dados Cadastrais da empresa (Anexo 5)
2. Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e à Política de Responsabilidade Social da BR (Anexo 6);
3. Declaração Prévia de Conformidade (Anexo 7);
4. Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Anexo 8);
5. Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital (Anexo 9);
6. Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38 (Anexo 10);

**I-QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

a) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN);

b) Documento de constituição (contrato social, estatuto, etc), conforme o tipo de sociedade, devidamente registrado na forma da lei;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO CADASTRAL – CRCC, caso haja, válido na data de apresentação das propostas. Não serão aceitos protocolos de entrega de documentação para requerimento do cadastramento, em substituição ao CRCC;

A empresa cadastrada na BR e/ou na PETROBRAS, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação, mencionados no item I – Qualificação Jurídica, bastando apresentar em seu lugar o CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO CADASTRAL - CRCC válido.

**II-REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014;

c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440, de 07/07/2011.

Obs: As empresas que possuem desoneração da folha de pagamento devem apresentar declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias.

**III– DOCUMENTOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

6.3 Será verificada a capacidade técnica do licitante que apresentar o maior desconto percentual total de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 11.

6.4. Para os critérios de habilitação previstos neste Edital, em relação aos quais o licitante não apresente Certificado de Cadastramento ou cujo registro cadastral esteja desatualizado, o licitante deverá apresentar a documentação solicitada para o respectivo critério. Nesse caso, a BR poderá realizar a inscrição cadastral desse licitante na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da BR.

6.5. Iniciada a etapa de habilitação, ao licitante cuja proposta tenha sido classificada na etapa anterior e não tenha grau de risco de integridade avaliado será enviado questionário de *Diligence* de Integridade (DDI), com tal finalidade.

6.5.1. Dentro do questionário existirá campo específico para o envio da documentação solicitada para a avaliação.

6.5.1.1. O prazo para preenchimento do questionário será de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da BR.

6.5.1.2. Encerrado o prazo estabelecido, o questionário será encaminhado para análise pela BR.

6.6. A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar inconsistências ou defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante corrija as inconsistências ou os defeitos constatados.

6.7. A Comissão de Licitação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

6.8. A BR analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

6.9. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.10. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Licitação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 7 deste Edital.

**IV -** **DOCUMENTOS DE ADMISSIBILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

* + 1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de admissibilidade;

a.1) As agências de comunicação digital com sede na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar apenas as certidões negativas dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;

* + 1. Demonstrações contábeis (balanço patrimonial e demonstrações do resultado) do último exercício social que deverão ser aquelas transcritas no seu Livro Diário registrado em Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos (em se tratando de sociedade civil registrada em cartório, não possuindo registro em Junta Comercial), ou seu balanço e sua respectiva Ata de Aprovação publicados no Diário Oficial e registrados na Junta Comercial pelas Sociedades Anônimas, consoante Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e assinadas pelo representante legal do LICITANTE e contabilista responsável pela escrituração mercantil;

b.1) O LICITANTE com menos de 1 (um) ano de existência – que ainda não tenha balanço – deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

* + 1. Relação atualizada de compromissos financeiros já assumidos pelo LICITANTE, baseada na composição das obrigações contidas nas demonstrações contábeis do LICITANTE;
		2. Apresentação de certidões negativas atualizadas de execuções patrimoniais (cíveis estaduais/federais) da agência de propaganda expedidas pelos distribuidores do local onde estiver situada;

**V - COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), INDEPENDENTEMENTE DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE SOLVÊNCIA.**

A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação:

* + - 1. do balanço referido na alínea “b” do item IV, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ------------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -------------------------------------

Passivo Circulante

* + - 1. das demonstrações contábeis referidas na alínea “b1” do item IV, cujo índice de Solvência (S), obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

Ativo Total

S = -----------------------------------

Passivo Exigível Total

V.2. Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 4.4 serão calculados pelo LICITANTE e deverão conter a assinatura, o nome e o número de registro do responsável por sua contabilidade, no Conselho Regional de Contabilidade.

* + - 1. A comprovação do Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) será obrigatória mesmo quando o índice for acima de 1.
			2. Licitantes que integrarem grupos de comunicação nacionais ou multinacionais e que porventura tenham patrimônio líquido inferior a este valor poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio da apresentação do patrimônio da *holding* à qual pertencem.

6.11. Concluída a fase de habilitação, a Comissão comunicará o resultado aos **LICITANTES**, via **PETRONECT**. Tal resultado constará do **RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO**, que deverá ser assinado pelos membros da Comissão, no qual a mesma indicará, detalhadamente, as razões de classificação ou desclassificação das propostas, bem como os fatores considerados, nos termos dos critérios fixados neste Edital de Licitação, fazendo referência, resumidamente, aos pareceres técnicos dos órgãos porventura consultados, e franqueando aos **LICITANTES** e a qualquer interessado que requeira, por escrito, acesso às informações sobre a tramitação e resultado da Licitação.

**7. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 dias úteis a partir da declaração mencionada no item 6.6 deste Edital, devendo o mesmo ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, por meio da “Sala de Colaboração”.

7.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

7.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes, por meio da “Sala de Colaboração”, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 7.1 e 7.1.1 deste Edital.

7.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

7.4. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.1. Não serão admitidos Recursos em que haja mera alegação de preço inexequível sem que se apresente cálculos e dados objetivos da condição de inexequibilidade alegada.

7.6. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a BR pode imputar sanção administrativa ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da BR.

7.7. Definido o licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

7.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

7.8.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

7.8.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação da BR sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

7.8.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

7.8.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à BR, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da BR.

8.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da BR, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

8.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da BR, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

**9. FORMALIZAÇÂO DO CONTRATO**

9.1. Homologada a licitação, a BRconvocará o vencedor do certame para assinar o contrato, em até 3 dias úteis, cuja minuta se encontra no Anexo 3 deste Edital.

9.1.1. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 9.1 deste Edital, por iniciativa da BR ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela BR.

9.1.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da BR.

9.2. Perderá a condição para assinatura do contrato o licitante que, no momento da convocação para celebração do contrato:

1. Faça parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a BR”, conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;
2. Não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:
	1. Certificado de Regularidade do FGTS;
	2. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos da PGFN/RFB, para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
	3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3. Estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
4. Não mantiver as condições de efetividade da proposta;
5. Possuir GRI Alto;
6. Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante;

9.2.1. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

9.2.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da decisão que declarar o licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da BR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato, é facultado à BR:

1. Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou
2. Revogar a licitação;

**10. DISPOSIÇÔES FINAIS**

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus anexos, até 5 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

10.1.1. A impugnação do Edital e seus anexos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, formulada ***eletronicamente*** em versão protegida.pdf, ou redigida diretamente na Sala de Colaboração da **PETRONECT**.

10.2. A BR poderá alterar os termos deste Edital e seus anexos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

10.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

10.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

10.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

10.4. A BR não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

10.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Petrobras Distribuidora, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

10.6. O Programa BR de Prevenção da Corrupção (PPC-BR), programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela BR. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BR, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a BR serão submetidas a diligências apropriadas à luz do PPC-BR.

10.6.1. A análise dos riscos de integridade aos quais a BR possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio da aplicação da *Due Diligence* de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do PPC-BR..

10.6.2. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

10.6.3. As regras e os critérios adotados pela BR para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis em Portal Eletrônico.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos deverá ser observado que:

* 1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
	2. Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da Unidade Organizacional responsável pela licitação;
	3. Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da Unidade Organizacional responsável pela licitação.

10.8. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

* 1. Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
	2. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

10.9. Fica eleito o Foro da sede da BR para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

**11. ANEXOS**

11.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

* Anexo 1: Planilha de Preços
* Anexo 2: Declaração de Elaboração independente de Proposta
* Anexo 3: Minuta do Instrumento Contratual
* Anexo 4: Descrição dos Serviços
* Anexo 5: Ficha de Dados Cadastrais da empresa
* Anexo 6: Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e à Política de Responsabilidade Social da BR
* Anexo 7: Declaração Prévia de Conformidade
* Anexo 8: Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento
* Anexo 9: Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
* Anexo 10: Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38
* Anexo 11: Critérios de capacidade técnica